



Estado do Paraná
Câmara Municipal de Ivaiporã

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 03/89

Ementa: Obrigatoriedade de ministrar aulas sobre:

- a) Educação do Trânsito;
- b) Noções elementares sobre Agro-Pecuária em toda a rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão na rede Municipal de Ensino, das matérias sobre

- EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO
- ENSINAMENTOS SOBRE AGRO=PECUÁRIA.

Art. 2º - A carga horária sobre as matérias citadas, fica a critério da Secretaria da Educação, assim como as séries (1ª a 8ª) dos alunos a serem beneficiados com esses ensinamentos.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos três dias do mês de maio do ano de mil, novecentose oitenta e nove.

José Narciso de Melo

Presidente

Dr. Jorge Kavanagh

